



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3679, de 09 de novembro de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A  
LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, o subsídio dos Secretários Municipais para a próxima legislatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, em face do estatuído na Lei Complementar nº 173/2020.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, no período de 01 janeiro de 2021 a 31 dezembro de 2021, o valor do subsídio a ser percebido pelos Secretários corresponderá ao valor percebido no mês de dezembro de 2020.

**Art. 2º** O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de Lei específica, sem distinção de índices e na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores Públicos Municipais, conforme o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173 de 2020.

**Art. 3º** Os Secretários terão direito ao adicional de férias e 13º subsídio, nas mesmas condições e épocas em que forem pagos aos Servidores Municipais, exceto aquelas vantagens devidas somente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 09 dias do mês novembro de 2020.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração